



## MINUTA DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1. Este Regulamento disciplina as atividades de elaboração e avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso dos cursos do Ensino de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades presencial e a distância, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas- IFAM.

Art. 2. O Trabalho de Conclusão de Curso, também designado como TCC, constitui-se em atividade acadêmica que, guiada pelos princípios da relevância científica e social, tem como objeto de estudo a área de conhecimento relacionada ao Curso, desenvolvido mediante orientação, acompanhamento e avaliação docente, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3. O TCC poderá ser desenvolvido como produção acadêmica, técnica ou tecnológica, de modo a produzir conhecimento e desenvolver metodologia, técnica, processo, intervenção ou produto relacionado a área de formação do discente.

Parágrafo único: Cada curso poderá incluir no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), especificações e recomendações relativas à elaboração do TCC que favoreçam o vínculo dos temas pertinentes ao perfil profissional que se pretende formar.

Art. 4. O TCC será desenvolvido por meio de projeto e versará sobre um assunto ou tema relacionado com as áreas de concentração e linhas de pesquisa pertinentes ao curso ao qual o discente esteja vinculado.

Parágrafo único. Em todas as habilitações obrigatoriamente o TCC será composto de uma apresentação escrita e terá sua carga horária definida pelo Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5. São consideradas modalidades de TCC no âmbito do IFAM:

- I. Monografia;
- II. Artigo científico;



- III. Livro ou capítulo de livro;
- IV. Relatório Técnico Científico;
- V. Artigo Científico ou Resumo Expandido apresentados em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos reconhecidos pela comunidade acadêmica com, no mínimo, *qualis B*;
- VI. Plano de mídia com Projeto/Relatório Técnico;
- VII. Maquete com Memorial Descritivo;
- VIII. Protótipo com Manual Técnico;

Parágrafo único. Serão aceitas como modalidades de TCC as atividades desenvolvidas durante o curso e suas especificidades serão definidas pelo Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6. São objetivos do TCC:

- I. Desenvolver no discente o espírito crítico, reflexivo e a interdisciplinaridade, bem como a capacidade de aplicação dos conceitos, teorias e técnicas adquiridas durante o curso, por meio do desenvolvimento de um Projeto de Pesquisa.
- II. Fomentar a pesquisa científica e tecnológica como meio para a resolução de problemas científicos, sociais e culturais.
- III. Promover a inovação e o empreendedorismo por meio da elaboração e execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, possibilitando, assim, a comercialização e/ou registro de patente.

## **CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO**

Art. 7. Para a elaboração do TCC o discente terá, na matriz curricular, o componente curricular obrigatório Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo às particularidades do Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 8. A elaboração do TCC envolve dois movimentos:

- I - Projeto de Pesquisa;
- II - Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.



Parágrafo único. Os elementos mínimos para a elaboração do projeto de pesquisa são: tema, justificativa, problematização, objetivos geral e específicos, referencial teórico, metodologia, cronograma e bibliografia.

Art. 9. O discente é responsável pela elaboração e execução do projeto de TCC, sob orientação docente da instituição e/ou docente colaborador vinculado aos Programas Institucionais das modalidades Presencial e a Distância.

Art. 10. O TCC será desenvolvido durante o Curso, nos termos do Projeto Pedagógico, conforme legislação vigente, para a obtenção de grau nos Cursos de Graduação e *Lato Sensu* exigidos pelo MEC.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORIENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

Art. 11. O discente regularmente matriculado nos Cursos de Ensino de Graduação ou Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFAM terá um professor-orientador, que orientará e supervisionará seu TCC.

Art. 12. A orientação de TCC será formalizada por meio de documento (termo de aceite) em que o Professor-orientador compromete-se a orientar e supervisionar a execução do Projeto de Pesquisa. (Anexo 1)

Parágrafo único. O discente poderá ter um coorientador interno ou externo, mediante aprovação do professor-orientador e comunicado oficialmente à Coordenação do Curso, assegurando, assim, que o nome do coorientador conste no Projeto.

Art. 13. O número máximo de TCC que cada professor-orientador poderá orientar será definido pelo Colegiado de Curso.

Art. 14. A orientação e supervisão do TCC poderá ter início após a conclusão de 1/3 (um terço) da carga horária prevista para o curso.

Art. 15. Em caso de impedimentos legais e eventuais do orientador e/ou do orientado caberá ao Colegiado de Curso e/ou Coordenador de Curso, a indicação de um parecer, ouvidas ambas as partes.

Art. 16. Compete ao professor-orientador:



I - confirmar ou não o aceite do discente como orientado, assinando o termo de aceite (Anexo 1);

II - orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;

III - zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;

IV - indicar o coorientador, quando for o caso;

V - sugerir membros para a banca examinadora do TCC;

VI - diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;

VII - agir com ética na orientação do discente;

VIII - manter a Coordenação do Curso informada oficialmente, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando;

IX - solicitar a intervenção do Colegiado do Curso e/ou Coordenação de Curso, em caso de impedimentos legais e/ou eventuais;

X ó participar da banca de apresentação do TCC que orientou, como presidente;

XI ó entregar ao coordenador do Curso, após a realização da banca examinadora em que atuou com presidente, todas as fichas de avaliação e a ata assinada pelos membros da banca. (Anexos 6 e 7);

XII ó assinar e entregar ao discente o termo de autorização da entrega do TCC com antecedência mínima de 20 dias para avaliação da Banca Examinadora (Anexo 4);

XIII ó assinar e entregar ao discente o termo de autorização da entrega definitiva do TCC após as correções sugeridas pela Banca examinadora (Anexo 4);

Art. 17. Compete ao orientado do Curso Superior de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade presencial:

I ó escolher, sob consulta, o seu orientador, comunicando oficialmente à Coordenação de Curso, mediante apresentação do termo de compromisso; (Anexo 2)

II - escolher, em comum acordo com o orientador, o tema a ser desenvolvido no TCC;

III ó Manter contato com o orientador durante o processo de orientação;

IV - conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC;



V - respeitar e tratar com urbanidade, o orientador e demais pessoas envolvidas com o TCC;

VI - demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

VII - buscar a qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;

VIII - expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;

IX ó submeter o TCC a avaliação prévia do professor-orientador, visando obter deste, as devidas correções e/ou sugestões;

X - comunicar ao Coordenador do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos;

XI - responsabilizar-se pela correta citação das fontes de informação, resguardando os direitos autorais de terceiros e preservando a ética no processo de composição do TCC.

XII - pautar-se nas prerrogativas ético-culturais de criatividade, percepção e cosmovisão para a produção do TCC, considerando a cultura material local;

XIII ó comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação e/ou defesa da versão final do TCC, conforme a sistemática de apresentação definida pela Coordenação do Curso.

XIV - realizar as observações sinalizadas na Ficha de Avaliação do TCC, dentro do prazo previsto (Anexo 6);

XV - protocolar no Setor de Protocolo do Campus o termo de autorização de entrega do TCC assinado pelo professor-orientador (Anexo 4), o termo de originalidade (Anexo 3) e três vias impressas da versão do TCC para avaliação da Banca Examinadora com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

XVI - protocolar no Setor de Protocolo do Campus o termo de autorização de entrega da versão definitiva do TCC com a assinatura do professor-orientador (Anexo 4), uma via impressa e digital (CD-ROM com texto no formato PDF) da versão definitiva do TCC após as correções sugeridas pela Banca Examinadora.

Art. 18. Compete ao orientado do Curso Superior de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade Educação a Distância:



- I - participar dos encontros presenciais agendados para a disciplina de TCC ofertada de forma presencial no polo;
- II - manter contato com o orientador durante o processo de orientação;
- III - conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC;
- IV - apresentar os resultados parciais obtidos durante a elaboração do TCC e eventuais revisões recomendadas pelo professor-orientador;
- V - respeitar e tratar com urbanidade, o orientador e demais pessoas envolvidas com o TCC;
- VI - demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- VII - buscar a qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;
- VIII - expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;
- IX - atentar para as considerações do professor-orientador;
- X - responsabilizar-se pela correta citação das fontes de informação, resguardando os direitos autorais de terceiros e preservando a ética no processo de composição do TCC.
- XI - submeter a versão final do TCC para análise e avaliação do professor-orientador dentro do prazo previsto;
- XII - pautar-se nas prerrogativas ético-culturais de criatividade, percepção e cosmovisão para a produção do TCC, considerando a cultura material local;
- XIII - realizar as observações sinalizadas na Ata de defesa do TCC, dentro do prazo previsto;
- XV - protocolar com o Coordenador de Polo (Anexo 5) o termo de autorização de entrega do TCC assinado pelo professor-orientador (Anexo 4), o termo de originalidade (Anexo 3) e três vias impressas da versão do TCC para avaliação da Banca Examinadora com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- XVI - protocolar com o Coordenador de Polo (Anexo 5) o termo de autorização de entrega da versão definitiva do TCC com a assinatura do professor-orientador (Anexo 4), uma via impressa e digital (CD-ROM com texto no formato PDF) da versão definitiva do TCC após as correções sugeridas pela Banca Examinadora.

Art. 19. São direitos do orientado:



- I - receber orientação para realizar as atividades de TCC;
- II - ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;
- III - solicitar à Coordenação do Curso, a substituição do orientador, mediante documento devidamente justificado.

Art. 20. Compete à Coordenação de Curso:

- I - orientar o discente na escolha do professor-orientador.
- II - definir, no início da elaboração do TCC, o cronograma de defesa deste.
- III - encaminhar o cronograma de defesa do TCC para o setor responsável pelos tramites legais de defesa e registro do TCC, tais como, agendamento de espaço físico, recursos didáticos e/ou emissão de portaria constituindo a banca examinadora.
- IV - tornar público o cronograma de apresentação do TCC com antecedência mínima de dez (10) dias da defesa, em que constará: Nome do Discente; Título do TCC; Resumo do TCC; Os nomes dos membros da Banca Examinadora; Local, Data e Horário da Apresentação.
- V - emitir certificado de participação em Banca Examinadora, registrando-o em Livro de Registro;
- VI - convocar, sempre que necessário, professor-orientador e/ou orientado para discutir questões relativas ao andamento e avaliação do TCC.
- VII - designar as bancas examinadoras dos TCCs, sob sugestão do professor-orientador.
- VIII - entregar para cada membro da Banca Examinadora uma (01) cópia do TCC, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data da defesa.
- IX - analisar recursos e situações não previstas neste regulamento, referentes ao TCC, emitindo parecer.

Art. 21. Compete aos membros da Banca Examinadora:

- I - avaliar o TCC na sua forma escrita e na comunicação oral;
- II - executar seus trabalhos com a presença dos membros designados ou, em casos de impedimento destes, com a presença dos membros suplentes;
- III - atribuir notas após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora (Anexos 6 e 7);



IV - sugerir ao discente, após a defesa, que reformule aspectos do seu TCC, se for o caso.

V - comunicar ao orientador caso plágio parcial ou total seja detectado.

Art. 22. O TCC, se indicado no Projeto Pedagógico do Curso, será apresentado na forma de trabalho escrito seguindo as normas para trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes e defendido oralmente perante uma banca examinadora.

Parágrafo único: A Coordenação do Curso poderá utilizar outras formas para apresentação do TCC, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23. O projeto de TCC que envolver pesquisa com seres humanos, conforme Resolução CNS N. 466, de 12 de dezembro de 2012, deverá ser submetido a avaliação, preferencialmente, pela Plataforma Brasil ou um sistema regulamentado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Art. 24. O projeto de TCC que envolver pesquisa com animais, conforme a Lei 11.764/2008, deverá ser submetido a avaliação, preferencialmente, pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFAM, ou outra Comissão, deste que credenciada pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal ó CONCEA.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 25. O TCC deve estar em conformidade com este Regulamento, com as Normas de Formatação de Trabalho Científico do IFAM e/ou as disposições normativas da ABNT.

Art. 26. A apresentação do TCC será realizada na modalidade comunicação oral e obrigatória, incumbindo aos professores orientadores e à Coordenação do Curso a organização da apresentação e a designação da banca examinadora.

Art. 27. Para a apresentação (comunicação oral) do TCC deverão ser entregues três cópias impressas e uma cópia digital à Coordenação do Curso, com quinze dias (20) de antecedência, a qual emitirá ao discente um protocolo de recebimento. (ver anexo 4)

Art. 28. A apresentação do TCC será realizada em sessão pública, perante uma banca examinadora, exceto aquelas relacionadas ao registro de patente.



Parágrafo único. Não é permitido aos membros da banca examinadora tornar público o conteúdo do TCC, antes de sua defesa e, no caso de TCC com registro de patente, antes do seu registro.

Art. 29. A banca examinadora será composta por, no mínimo, três membros titulares e dois suplentes, sendo presidida pelo professor-orientador.

I - no caso da existência de um coorientador, este poderá integrar a banca examinadora, sendo acrescida sua participação ao número mínimo de componentes.

II - a banca poderá ser composta por membros externos da área de conhecimento do TCC, indicados pelo professor-orientador, deste que não acarrete ônus para o IFAM.

Art. 30. A defesa do TCC somente poderá ocorrer quando o discente for finalista.

Art. 31. Em casos eventuais a defesa do TCC poderá ser a distância, desde que autorizada pela Coordenação de Curso.

Art. 32. A defesa do TCC somente ocorrerá com o comparecimento de pelo menos três membros da banca examinadora, sendo obrigatória a presença do professor-orientador.

Art. 33. O discente terá 20 (vinte) minutos para apresentação (comunicação oral) do TCC e 05 (cinco) minutos para cada membro da banca fazer sua arguição.

Art. 34. Encerrada a defesa do TCC, a banca examinadora se reunirá para a avaliação e registro em Ata (Anexos 6 e 7), que será assinada pelos seus membros e pelo discente, e entregue pelo Presidente da Banca à Coordenação de Curso.

Parágrafo único. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração as fichas individuais de avaliação.

Art. 35. O TCC será avaliado considerando os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação (Anexo 6), sendo atribuídas as notas no intervalo que varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1 - A nota do TCC será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora, sendo considerado aprovado o discente que alcançar nota mínima de 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2 - A nota atribuída pela banca examinadora será anunciada ao final dos trabalhos da avaliação, com a leitura da ata aos presentes.

Art. 36. O discente que faltar a defesa do TCC deverá requerer, via protocolo, nova data à Coordenação de Curso, com justificativas e anexando documentos comprobatórios.



§ 1 - A Coordenação de Curso terá o prazo de dez (10) dias, a contar do recebimento do requerimento, para se pronunciar.

§ 2 - Caso o requerimento seja aprovado, a Coordenação de Curso agendará uma nova data para a defesa do TCC, de acordo com a disponibilidade do calendário acadêmico.

Art. 37. Após a realização da defesa, o discente deverá entregar a versão definitiva do TCC para o Setor de Protocolo do Campus no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia impressa do TCC (capa dura), contemplando as alterações e as correções propostas pelos examinadores e registradas na Ficha de Avaliação (Anexo 6), bem como 1 (uma) cópia digital (CD-ROM e com texto no formato pdf).

Art. 38. Em caso do discente não ser aprovado no TCC:

a) Cursos Presenciais ó o aluno deverá se matricular novamente no componente curricular referente ao TCC.

b) Cursos na modalidade a distância ó o aluno deverá aguardar a reoferta da disciplina.

Parágrafo único: O discente que não for aprovado no TCC deverá refazê-lo e submetê-lo à avaliação no prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 39. Para trabalhos aprovados, defendidos e/ou publicados em eventos científicos e periódicos com, no mínimo, *qualis* B, será necessária apenas a apresentação do TCC à comunidade acadêmica, sendo atribuída nota máxima ao discente no componente curricular referente ao TCC.

Parágrafo único. A versão definitiva do caput deste artigo deverá ser uma cópia impressa e digital (CD-ROM com texto em formato pdf) do trabalho publicado nos anais do evento ou no periódico ou ainda, caso não tenha sido publicado, carta de aceite, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo do Campus.

Art. 40. Se houver a constatação de plágio durante a avaliação da banca examinadora do TCC, o discente estará automaticamente reprovado.

Parágrafo único. Considera-se plágio, para os fins deste regulamento, quando, intencionalmente ou não, são utilizadas palavras ou ideias de outro autor sem o devido crédito a esse, conforme a NBR n.10.520 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A emissão do diploma está condicionada à entrega da versão definitiva do TCC, quando este for requisito obrigatório.

Art. 42. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo (a) Coordenador (a) de Curso ou o Colegiado do Curso, sob a orientação da Pró-Reitoria de Ensino, quando necessária.

Art. 43. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MANUATA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
*Campus [nome do Campus]*



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
AMAZONAS**

MANUATA



## ANEXO 1

### TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Professor (a) \_\_\_\_\_, Siape  
nº \_\_\_\_\_, manifesto, por meio deste, minha participação como orientador do  
discente \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, do Curso Superior de  
\_\_\_\_\_, comprometendo-me a acompanhar,  
analisar e orientar o referido discente nas etapas necessárias ao desenvolvimento do Trabalho de  
Conclusão de Curso proposto.

Manaus ó AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor (a) Orientador (a)

Ciente em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) do Curso



## ANEXO 2

### TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADO SOBRE AS NORMAS/REGULAMENTOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no Curso Superior de \_\_\_\_\_, do Instituto Federal do Amazonas, *Campus* \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as normas/regulamentos instituídos para o desenvolvimento do meu Trabalho de Conclusão de Curso. Outrossim, declaro seguir tal regimento. Por estar plenamente de acordo firmo o presente.

Manaus, AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante



### ANEXO 3

## TERMO DE COMPROMISSO DE ORIGINALIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O presente termo é documento integrante de todo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a ser submetido à avaliação do IFAM *Campus* \_\_\_\_\_ como requisito obrigatório à obtenção do título de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Registro de Identidade \_\_\_\_\_, na qualidade de estudante do Curso Superior de \_\_\_\_\_ do IFAM *Campus* \_\_\_\_\_, declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em anexo, cujo título é \_\_\_\_\_, encontra-se plenamente em conformidade com os critérios técnicos, acadêmicos e científicos de originalidade.

Nesse sentido, declaro, para os devidos fins, que:

- a) o referido TCC foi elaborado com minhas próprias palavras, ideias, opiniões e juízos de valor, não consistindo, portanto PLÁGIO, por não reproduzir, como se meus fossem, pensamentos, ideias e palavras de outra pessoa;
- b) as citações diretas de trabalhos de outras pessoas, publicados ou não, apresentadas em meu TCC, estão sempre claramente identificadas entre aspas e com a completa referência bibliográfica de sua fonte, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ó ABNT;
- c) todas as séries de pequenas citações de diversas fontes diferentes foram identificadas como tais, bem como às longas citações de uma única fonte foram incorporadas suas respectivas referências bibliográficas, pois fui devidamente informado(a) e orientando(a) a respeito do fato de que, caso contrário, as mesmas constituiriam plágio;
- d) todos os resumos e/ou sumários de ideias e julgamentos de outras pessoas estão acompanhados da indicação de suas fontes em seu texto e as mesmas constam das referências



bibliográficas do TCC, pois fui devidamente informado(a) e orientando(a) a respeito do fato de que a inobservância destas regras poderia acarretar alegação de fraude.

O (a) Professor (a) responsável pela orientação de meu trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentou-me a presente declaração, requerendo o meu compromisso de não praticar quaisquer atos que pudessem ser entendidos como plágio na elaboração de meu TCC, razão pela qual declaro ter lido e entendido todo o seu conteúdo e submeto o documento em anexo para apreciação do IFAM Campus \_\_\_\_\_ como fruto de meu exclusivo trabalho.

Manaus, AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do estudante



## ANEXO 4

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Professor (a) \_\_\_\_\_, autorizo o (a)  
estudante \_\_\_\_\_ a entregar o Trabalho de  
Conclusão de Curso, cujo título é  
\_\_\_\_\_, com  
\_\_\_\_\_ páginas, ao setor responsável pelo protocolo.

Marque a versão do TCC (obrigatório):

- Versão para avaliação da Banca Examinadora  
 Versão definitiva com as recomendações sugeridas pela Banca Examinadora

Manaus, AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor-orientador



**ANEXO 5 (SOMENTE PARA OS CURSOS DA EAD)**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
PARA AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA**

Data do Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Polo: \_\_\_\_\_

Documentos Recebidos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do responsável pela entrega: \_\_\_\_\_

Contato (e-mail e telefone): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



## ANEXO 6

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h, o (a) estudante \_\_\_\_\_ apresentou o seu Trabalho de Conclusão de Curso para avaliação da Banca Examinadora constituída pelos seguintes integrantes: Prof (a). \_\_\_\_\_ (professor-orientador/presidente da banca/IFAM), Prof (a). \_\_\_\_\_ (coorientador ó INSTITUIÇÃO/OPCIONAL), Prof (a). \_\_\_\_\_ (Membro 1 ó INSTITUIÇÃO) e Prof (a). \_\_\_\_\_ (Membro 2 ó INSTITUIÇÃO). A sessão pública de defesa foi aberta pelo(a) Presidente da Banca, que apresentou a Banca Examinadora e deu continuidade aos trabalhos, fazendo uma breve referência ao TCC que tem como título \_\_\_\_\_. Na sequência, o(a) estudante teve até 20 minutos para a comunicação oral de seu trabalho, e cada integrante da Banca Examinadora fez suas arguições após a apresentação do mesmo. Ouvidas as explicações do(a) estudante, a Banca Examinadora, reunida em caráter sigiloso, para proceder à avaliação final, deliberou suas notas, conforme quadro:

Itens avaliados	Orientador(a)	Coorientador(a) OPCIONAL	Membro 1	Membro 2
Trabalho escrito (0 a 6)				
Apresentação oral (0 a 4)				
Nota final (0 a 10)				
<b>Média Final</b>				

No item **trabalho escrito**, a banca examinadora avaliou a organização sequencial, argumentação, profundidade do tema, correção gramatical, clareza, apresentação estética, adequação aos aspectos formais às normas da ABNT, relevância e contribuição acadêmica da pesquisa.





## ANEXO 7

### ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h, o (a) estudante \_\_\_\_\_ apresentou o seu Trabalho de Conclusão de Curso para avaliação da Banca Examinadora presidida pelo(a) Professor(a) \_\_\_\_\_ (orientador ó IFAM) e composta pelos demais examinadores: Prof (a). \_\_\_\_\_ (coorientador ó INSTITUIÇÃO/OPCIONAL), Prof (a). \_\_\_\_\_ (Membro 1 ó INSTITUIÇÃO) e Prof (a). \_\_\_\_\_ (Membro 2 ó INSTITUIÇÃO). A sessão pública de defesa foi aberta pelo Presidente da Banca, que apresentou a Banca Examinadora e deu continuidade aos trabalhos, fazendo uma breve referência ao TCC que tem como título \_\_\_\_\_. Na sequência, o(a) estudante teve até 20 minutos para a comunicação oral de seu trabalho, e cada integrante da Banca Examinadora fez suas arguições após a apresentação do mesmo. Ouvidas as explicações do(a) estudante, a Banca Examinadora, reunida em caráter sigiloso, para proceder à avaliação final, deliberou e decidiu pela \_\_\_\_\_ com média \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do referido Trabalho. Foi dada ciência ao(à) estudante que a versão final do trabalho deverá ser entregue até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com as devidas alterações sugeridas pela banca. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às \_\_\_\_h \_\_\_\_min., sendo lavrada a presente ata, que, uma vez aprovada, foi assinada por todos os membros da Banca Examinadora e pelo(a) estudante.

Prof.(a) Orientador(a) / Presidente: \_\_\_\_\_

Prof.(a) Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Prof.(a) Avaliador 2: \_\_\_\_\_

Acadêmico: \_\_\_\_\_